

PORTARIA TIMBOPREV N° 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Fiorenço Ronchetti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **FIORENÇO RONCHETTI**, ocupante do cargo de Aux. Operacional I, Referência Salarial SG-14, matrícula n° 1067540-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021060.1.00096/19-2, expedida em 02/07/2019, computando-se **8411 (oito mil, quatrocentos e onze) dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos e 16 (dezesseis) dias**, conforme processo TIMBOPREV 45/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV